PROJETO DE LEI Nº 103/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7565, DE 02 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos itens COROA-MURAL e LISTEL (faixa) constantes do artigo 1° da Lei n° 7565, de 02/05/2018, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

(...)

Coroa-mural: Se encontra na parte superior do brasão, significando o status de localidade municipal;

(...)

Listel (faixa): Figura logo abaixo do escudo, com a data de emancipação do município inscrita dentro do listel, 25 DE MARÇO DE 1867, e abaixo, fora do listel em duas linhas, como complemento do brasão, o nome Cachoeiro de Itapemirim;

(...)"

Art. 2° Fica alterado o desenho do Brasão de Armas, sendo a representação visual estabelecida conforme estudo elaborado pela Subsecretaria de Marketing da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3° Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei n° 7565/2018.

Art. 4° Em observância ao Princípio da Economicidade, a substituição do brasão anterior e a aplicação do Brasão de Armas ora instituído, se dará, gradativamente, no prazo de até 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Lei, nos uniformes escolares, no fardamento da guarda municipal, nos sites oficiais, nos impressos oficiais, nas propagandas e placas publicitárias, nos veículos oficiais, nos bens móveis e imóveis do município e em outros meios que vierem a utilizar o referido brasão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Cachoeiro
de Itapemirim

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n° 042/2019, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7565, DE 02 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, ao alterar dispositivos da Lei n° 7565, de 02/05/2018, se faz necessária para enquadramento do desenho do brasão de armas do município, após estudo realizado pelo setor de Marketing desta Prefeitura Municipal, concluindo pelo desenho que faz parte do anexo deste projeto de lei, que é um modelo mais leve, com maior facilidade para impressão e aplicações a que for destinado.

As alterações propostas e efetuadas seguem o padrão do desenho anterior e se adequando à legislação, mantendo as características e identidade do brasão, conforme redesign abaixo.

Redesign

• A **coroa mural** foi simplificada visualmente e, agora de acordo com a heráldica, possui 5 torres na cor cinza, o que indica uma cidade não-capital.

• Os **ramos de café** eram um dos elementos onde a aplicação era mais prejudicada pela quantidade de detalhes e contornos. Esses elementos foram redesenhados para um formato mais simples para uma aplicação e redução eficientes.

• Os **símbolos** que compõem o escudo foram redesenhados. O Homem e o Boi agora possuem um formato mais orgânico e de fácil percepção do que, realmente, representa o desenho. A engrenagem ou roda dentada teve redução de 4 dentes e ganhou leves curvas para uma melhor visualização, principalmente, nas reduções. A pena perdeu o formato simétrico e foi redesenhada de forma orgânica.

• O **listel** foi adicionado ao Brasão como um elemento tradicional , onde a data é exibida.

• O **nome da cidade** que, anteriormente, ficava dentro do Brasão de forma abreviada (somente a palavra cachoeiro), foi retirado e posicionado abaixo como um complemento do Brasão, com uma fonte moderna e o nome completo da cidade (este item será utilizado em certos tipos de aplicações mais restritas).



Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2019.

OF/GAP/Nº 348/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 042/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal